



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

ESTADO DO PARANÁ

Rua João Rodrigues de Almeida, n.º 387 – Centro - CEP: 86.455-000

Fone: (43) 99821-3223, e-mail: camarajmtavora@hotmail.com

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

ANÁLISE CONJUNTA REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº. 52/2025

As Comissões receberam o Projeto de lei nº. 52/2025, que “Inclui o inciso IV, no art. 31, da lei nº. 1776/2024 e dá outras providências”.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O relator da Comissão de Justiça e Redação Final opinou pela legalidade do projeto, pois embora conste no artigo 31 da LDO a possibilidade e os requisitos para concessão de vantagem ou aumento de remuneração de servidores, a Mesa Diretora achou por bem apresentar Projeto de Lei que especifica o caso do vale alimentação.

Joaquim Távora-PR, 12 de maio de 2025.

Fernando da Cunha Fiats
Fernando da Cunha Fiats
Relator

Parecer da Comissão

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final, que se reuniu nesta data, acata o voto do relator e opina pela legalidade do Projeto de lei.

Joaquim Távora-PR, 12 de maio de 2025

Luiz Paulo Correa

Luiz Paulo Correa
Presidente

Carlos Henrique Castanheira

Carlos Henrique Castanheira
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

ESTADO DO PARANÁ

Rua João Rodrigues de Almeida, n.º 387 – Centro - CEP: 86.455-000

Fone: (43) 99821-3223, e-mail: camarajmtavora@hotmail.com

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

ANÁLISE CONJUNTA REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº. 52/2025

As Comissões receberam o Projeto de lei nº. 52/2025, que "Inclui o inciso IV, no art. 31, da lei nº. 1776/2024 e dá outras providências".

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O relator da Comissão de Justiça e Redação Final constatou que no artigo 31 da LDO já há possibilidade e os requisitos para concessão de vantagem ou aumento de remuneração de servidores. Contudo, a Mesa Diretora achou por bem apresentar Projeto de Lei que especifica o caso do vale alimentação.

Entretanto, para que não seja ultrapassado os limites da competência do Legislativo, com interferência na organização administrativa e orçamentária do Executivo, sugere que a redação do Projeto de Lei seja alterada, conforme segue:

"Inciso IV: Instituição e fixação de valores referentes ao vale alimentação aos ocupantes de cargos eletivos do Poder Legislativo".

Joaquim Távora-PR, 12 de maio de 2025.

Fernando da Cunha Fiats
Fernando da Cunha Fiats
Relator

Parecer da Comissão

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final, que se reuniu nesta data, acata o voto do relator e opina pela legalidade do Projeto de lei.

Joaquim Távora-PR, 12 de maio de 2025

Luiz Paulo Correa
Luiz Paulo Correa
Presidente

Carlos Henrique Castanheira
Carlos Henrique Castanheira
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

ESTADO DO PARANÁ

Rua João Rodrigues de Almeida, n.º 387 – Centro - CEP: 86.455-000

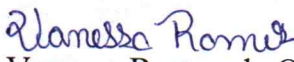
Fone: (43) 99821-3223, e-mail: camarajmtavora@hotmail.com

COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS; OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO; EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

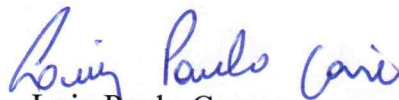
Todos os relatores das Comissões emitiram parecer Circunstanciado favorável ao Projeto de lei nº. 52/2025, que “Inclui o inciso IV, no art. 31, da lei nº. 1776/2024 e dá outras providências”. Também o fazem, do mesmo modo, os demais integrantes, opinando pela aprovação do projeto.

Joaquim Távora-PR, 12 de maio de 2025.

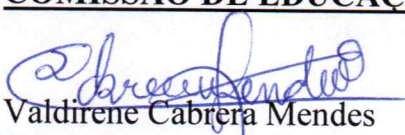
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


Vanessa Ramos de Oliveira
Relatora

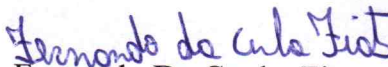

Carlos Henrique Castanheira
Presidente


Luiz Paulo Correa
membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL


Valdirene Cabrera Mendes
Relatora


Ivone Aparecida Mendonça Silva
Presidente


Fernando Da Cunha Fiats
membro

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO


Antonio Luis Gabriel
Relator


Marcos Jose Domingues
Presidente


Ivone Aparecida Mendonça Silva
membro